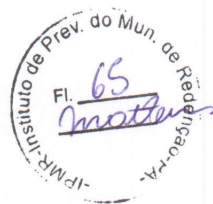




ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO  
REDENÇÃO - PA.



PORTARIA N.º 13/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA DEUZINETE SOUSA NUNES, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 7008579 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o N.º 216.723.423-68, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 86 da Lei Complementar 058/2011, art. 40, § 1º, III, "a" e § 5º da CF/88 combinados com Art. 6º da E.C. 41/2003- ESPECIAL, assim como deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$ 1.815,16
AD. TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 633,93
CARGA SUPLEMENTAR	R\$ 1.354,50
GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE 15%	R\$ 272,27
HORA ATIVIDADE 20%	R\$ 633,93
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.709,79</b>

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 4.709,79** (quatro mil setecentos e nove reais e setenta e nove centavos) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 05 dias de Março de 2018.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
Presidente do IPMR  
Decreto 331/2017